

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/23/TP-INF, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADAS DAS LOCALIDADES DE ÁGUA BRANCA, SÃO DOMINGOS E FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA-CE, DE ACORDO COM O MAPP 2684 E O PROJETO BÁSICO.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, composta pelos seguintes membros: Paulo Renato Barbosa de Souza – Presidente; Antônio Glayson Ferreira Bezerra – Membro; Janaína Moraes Rodrigues – Membro e Teoseta Erik Dias Paiva - Membro, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, para o análise dos documentos de habilitação que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar obra de construção das passagens molhadas das localidades de Água Branca, São Domingos e Feijão no município de Ipaporanga-Ce, de acordo com o MAPP 2684 e o Projeto Básico.** Dando continuidade o Sr. Presidente passou a realizar a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Sra. Janaína Moraes Rodrigues e Antônio Glayson Ferreira Bezerra, membros da comissão. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda,** AR Construções e Obras de Instalações Ltda, Premiere Locações e Serviços Eireli, Construtora Helda Ltda e Construtora Vergan Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS: A F Temóteo,** apresentou somente o documento solicitado no item 8.1.4, letra “a” e item 8.1.5, letra “c” do edital; **A T Farias de Souza,** por não ter apresentado a documentação listada no item 8.1.3, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4, letra “a4”, “c” e “d”, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “f”, “g”, “h” e “i” do edital; **ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda,** apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão, não ter comprovado a exigência do item 8.1.4, letra “d” do edital; **Antônio Valcenir Vieira Costa,** por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Apolo Serviços Ltda,** por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Araújo Batalha Serviços e Construções Me Ltda,** por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **G7 Construções e Serviços Ltda,**

por não ter apresentado documento solicitado no item 8.1.3.4 compatível com o objeto da presente licitação e por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "b" no que se refere a certidão simplificada; **AVAM Serviços Eirel**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **Carlos H M Carvalho**, por não ter apresentado a documentação solicitada no rol do item 8.1.3, não apresentou a documentação solicitada na letra "a4" e "d" do item 8.1.4, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "b" no que se refere a certidão simplificada, "f", "g", "h" e "i" do edital; **Construtora MMC Ltda**, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4, letra "a" - faltando elementos passíveis de análise ao conjunto do documento -, "a4" e "c" na mesma situação da letra "a" e por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "b" no que se refere a certidão simplificada; **Construtora Moraes Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.4 do edital; **DC Construtora Ltda**, não apresentou os documentos solicitados no item 8.1.2, letras "c" e "d", não apresentou os documentos do item 8.1.3, e do item 8.1.4, não apresentou as letras "a4", "b", "c" e "d" e por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.5 no que se refere as letras "a", "b", "c", "f", "g", "h" e "i" do edital; **Diamante Serviços Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por deixar de apresentar documentação solicitada no item 8.1.4, letra "a" - não corresponde ao exercício anterior -, "b" e "c" e por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "b" do edital; **EPS Construtora Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Extremo Empreendimentos e Serviços Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por não ter apresentado

documento solicitado no item 8.1.3.4 compatível com o objeto da presente licitação e por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "g" do edital; **G. A. Rabelo Júnior**, por não ter apresentado documento solicitado no item 8.1.3.4 compatível com o objeto da presente licitação; **G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventos**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.2, letras "a" e "c", por não ter apresentado a documentação solicitada no rol do item 8.1.3, por não ter apresentado o documento solicitado no item 8.1.4 para o último exercício financeiro, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.4, letra "b", por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "b", "c", "g" e "i" do edital; **JWF Construções Ltda**, por não ter apresentado documento solicitado no item 8.1.3.4 compatível com o objeto da presente licitação, por deixar de apresentar a declaração do item 8.1.5, letra "g" do edital; **LF Serviços Urbanos Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por não ter apresentado documento solicitado no item 8.1.3.4 compatível com o objeto da presente licitação, por deixar de apresentar a documentação do item 8.1.5, letra "d" ilegível; **Locativa Serviços Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital, por deixar de apresentar a declaração do item 8.1.5, letra "g" em consonância com o que se pede no edital/anexo; **M A Feitosa de Sousa Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Master Serviços e Construções Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere

à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, conseqüentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital e por deixar de apresentar a declaração do item 8.1.5, letra "g"; **Medeiros Construções e Serviços Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, conseqüentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **Minerva Serviços e Construções Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, conseqüentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **Modular Engenharia Eireli**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, conseqüentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **Nova Construções Incorporações e Locações Ltda**, por não ter apresentado documento solicitado no item 8.1.3.4 compatível com o objeto da presente licitação; **Sigor Construções e Serviços Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letras "d" vencida para a data do certame, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2 e 8.1.3.3 – indicação das instalações e do aparelhamento, por não ter apresentado documento solicitado no item 8.1.3.4 compatível com o objeto da presente licitação, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4, letras "a4" e "d" e por deixar de apresentar a documentação do item 8.1.5, letras "c", "f", "g", "h" e "i" do edital; **STM Construções Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3, no que se refere a declaração dos respectivos membros; **TRT Serviços Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 8.1.3, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "b" do edital; **WU Construções e Serviços Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **Atualves Construções e Serviços Eireli**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital; **R Construções e**

Serviços Eireli, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **R E Sousa Construções e Serviços Ltda**, por deixar de apresentar a documentação solicitada no item por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico e , por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital. Finalizada a análise dos documentos de habilitação, constatou-se o seguinte: na ata de recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, fez constar erroneamente por duas vezes o nome da empresa **G7 Construções e Serviços Ltda**, na ordem de numeração em 9 e 22; a ausência da citação da empresa **Atualves Construções e Serviços Eireli**, que enviou os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de prelos, bem como a inclusão do nome da empresa **LIT Empreendimentos e Serviços Ltda**, também de forma errônea, uma vez que a última não enviou documentos, tão pouco compareceu à sessão, sendo inalterada o número de participantes que somam o total de 39 participantes, motivo pelo qual faz o presente registro no intuito de esclarecimentos futuros. Por fim recomendou o Sr. Presidente que o resultado do julgamento da habilitação realizado pela Comissão de Licitação será informado através de publicação em imprensa oficial e no site licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br e que lhes serão assegurado o prazo para recurso de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. No final o Presidente determinou o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes legais das licitantes para rubrica dos documentos e membros da Comissão de Licitação, participantes da análise documental, na data de 28 de fevereiro de 2024.

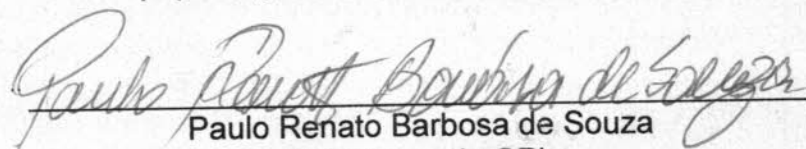
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA | |
|---|--|
| Presidente | Paulo Renato Barbosa de Souza <i>Paulo Renato Barbosa de Souza</i> |
| Membros | Antonio Glayson Ferreira Bezerra <i>Antonio Glayson Ferreira Bezerra</i> |
| | Janaína Moraes Rodrigues <i>Janaína Moraes Rodrigues</i> |

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/23/TP-INF

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Aviso do resultado o julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 16/23/TP-INF. **EMPRESAS HABILITADAS:** **Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda**, AR Construções e Obras de Instalações Ltda, Premiere Locações e Serviços Eireli, Construtora Helda Ltda e Construtora Vergan Ltda. **EMPRESAS INABILITADAS:** A F Temóteo; A T Farias de Souza; ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda; Antônio Valcenir Vieira Costa; Apolo Serviços Ltda; Araújo Batalha Serviços e Construções Me Ltda; G7 Construções e Serviços Ltda; AVAM Serviços Eireli; Carlos H M Carvalho; Construtora MMC Ltda; Construtora Moraes Ltda; DC Construtora Ltda; Diamante Serviços Ltda; EPS Construtora Ltda; Extremo Empreendimentos e Serviços Ltda; G. A. Rabelo Júnior; G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventos; JWF Construções Ltda; LF Serviços Urbanos Ltda; Locativa Serviços Ltda; M A Feitosa de Sousa Ltda; M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda; Master Serviços e Construções Ltda; Medeiros Construções e Serviços Ltda; Minerva Serviços e Construções Ltda; Modular Engenharia Eireli; Nova Construções Incorporações e Locações Ltda; Sigor Construções e Serviços Ltda; STM Construções Ltda; TRT Serviços Ltda; WU Construções e Serviços Ltda; Atualves Construções e Serviços Eireli; R Construções e Serviços Eireli e R E Sousa Construções e Serviços Ltda. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto a Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na habilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga/Ce, 28 de fevereiro de 2024.


Paulo Renato Barbosa de Souza
Presidente da CPL